

Artigo 10.º

Incompatibilidades

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Factores de ponderação

1 — A atribuição das bolsas de estudo será feita de acordo com a ponderação e aplicação das pontuações referentes aos seguintes factores de ponderação:

- Rendimento do agregado familiar igual ou inferior ao escalão I do quadro I (+5 pontos);
- Média de candidatura do candidato ao estabelecimento de ensino superior (+1 ponto por cada valor da média, sendo esta arredondada para o valor imediatamente seguinte no caso de a casa decimal ser igual ou superior a 5);
- Existência no agregado familiar de outro estudante que tenha de permanecer deslocado da sua residência (+3 pontos);
- Verificar-se doença comprovada que determine a incapacidade para o trabalho por parte de membro do agregado familiar de quem dependa economicamente (+3 pontos);
- Verificar-se e atestar-se a existência de doença crónica ou prolongada, deficiência sensorial ou motora por parte do estudante candidato a bolseiro ou de membro do agregado familiar (+3 pontos no caso do estudante e +2 pontos no caso de membro do agregado familiar).

2 — Em caso de empate nos critérios para atribuição da bolsa, ter-se-ão em consideração, e por esta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- Rendimento, *per capita*, mais baixo;
- Não beneficiação pelo candidato de outra bolsa ou subsídio proveniente de outra instituição para o mesmo ano lectivo;
- Maior média escolar apresentada para efeitos da candidatura à bolsa de estudo;
- Maior média dos últimos três anos;
- Menor idade.

Artigo 12.º

Cessaçãõ do direito à bolsa de estudo

1 — Constituem, nomeadamente, causas de exclusão do concurso e de cessação imediata da bolsa:

- A prestação à Câmara Municipal de Lagoa (Açores), pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações por inexactidão e ou omissão quer no processo de candidatura quer ao longo do ano lectivo a que se reporta a bolsa;
- A aceitação pelo bolseiro de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- A simples desistência, sem alteração e consequente comunicação, do curso ou a cessação da actividade escolar do bolseiro, salvo por motivo de força maior comprovado, como seja, por exemplo, doença prolongada;
- A falta de aproveitamento escolar, exceptuando-se os casos do n.º 5 do artigo 2.º;
- A não participação por escrito, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 dias úteis a partir da data em que ocorra alteração das condições económicas do bolseiro susceptíveis de influir no quantitativo da bolsa e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
- A mudança de residência ou da área eleitoral do agregado familiar para outro concelho;
- O ingresso do estudante no serviço militar;
- A falta de cumprimento das demais obrigações a que fica vinculado pela aceitação da bolsa e deste Regulamento.

2 — Nos casos a que se referem as alíneas a), b), c) e d) do número anterior, além de cessar a bolsa de estudo, o infractor será ainda obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros legais, e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.

3 — Nas situações enquadráveis na alínea c) do número anterior, a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, limitar-se a reduzir o valor da bolsa.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 13.º

Orçamento

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente, na medida do necessário, no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa (Açores).

2 — Os escalões, captações e montantes das bolsas de estudo serão anualmente revistos, mediante proposta da Câmara Municipal, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 14.º

Publicitação

O presente Regulamento e, bem assim, todas as listas ou avisos relacionados com as candidaturas serão afixados a partir do dia 1 de Setembro de cada ano em edital municipal e nas escolas do concelho e demais lugares públicos julgados adequados pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Lagoa (Açores).

Artigo 16.º

Pagamento da bolsa

O pagamento da bolsa está condicionado à assinatura de uma declaração em que o bolseiro se compromete a aceitar e cumprir o estipulado no presente Regulamento e será efectuado na sua totalidade até ao final do ano civil da entrega da candidatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa (Açores).

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

(a que se reporta o artigo 3.º, n.º 1)

QUADRO I

(Em euros)

Escalões	Captações (rendimento <i>per capita</i> /mensal)	Bolsa/anual
I	Até 225	1 250
II	Até 275	1 000
III	Até 325	500

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 17 839/2007**

O Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 4 de Setembro de 2007, irá decorrer o período de discussão pública relativo à alteração ao loteamento titulado com o alvará n.º 04/2002, localizado na Urbanização do Pateiro, freguesia de Pateiro, concelho de Lagoa, a favor de José António Martins Santana, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve),

formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611047691

Aviso n.º 17 840/2007

O Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 4 de Setembro de 2007, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao loteamento a levar a efeito no sítio de Vale de Olival, freguesia de Porches, concelho de Lagoa a favor de Salvador Gomes Alves, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611047694

Aviso n.º 17 841/2007

O Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 4 de Setembro de 2007, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao loteamento a levar a efeito no sítio de Vale Currais, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa, a favor de Algures na Cidade, L.^{da}, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611047683

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**Aviso (extracto) n.º 17 842/2007****Abertura de discussão pública**

Vítor Manuel Domingues Lourenço, vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado, terá início no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no jornal *Região de Leiria* o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 854/97, emitido em 4 de Agosto, referente ao prédio sito na Quinta da Bela Vista, da freguesia de Cortes, concelho de Leiria, inscrito nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 4307 e 1195, da freguesia de Cortes, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o loteamento n.º 73/95.

As alterações incidem sobre o lote 10 e foram requeridas por Luís Filipe Rodrigues Marques.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

A proposta de alteração encontra-se disponível, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

20 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Domingues Lourenço*.

2611047469

Aviso n.º 17 843/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Julho do ano em curso, renovei por mais três anos a comissão de serviço do Dr. Sérgio Carvalho Jorge da Silva no cargo de director do Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo das disposições combinadas no n.º 3 do artigo 21.º, no n.º 2 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 25 de Setembro de 2007.

30 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611047513

Aviso (extracto) n.º 17 844/2007**Abertura de discussão pública**

Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, vereadora do pelouro das obras particulares, urbanismo e desporto da Câmara Municipal de Leiria, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado, terá início no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário de República* o período de discussão pública sobre a proposta de alteração às especificações constantes da licença/autorização de loteamento titulado através do alvará n.º 819/96, emitido em 27 de Setembro, referente ao prédio sito em Sismaria, da freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, inscrito na matriz rústica sob o artigo 4700, da freguesia de Marrazes, cujo processo de licenciamento decorreu os seus trâmites na Câmara Municipal de Leiria sob o número lot-24/94.

As alterações incidem sobre o lote 13 e foram requeridas por Anabela da Silva Carreira.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis.

As propostas de alteração encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Loteamentos, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito e dentro do prazo em que decorrer o período de discussão pública, sugestões, reclamações ou observações.

30 de Agosto de 2007. — Por delegação da Presidente da Câmara, a Vereadora, *Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos*.

2611047473

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 17 845/2007****Exoneração**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 24 de Julho de 2007 do director municipal de Recursos Humanos, foi deferida a exoneração da cozinheira principal, Maria Cidalina Botelho de Oliveira Pereira, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragos*.

2611047531

Aviso n.º 17 846/2007**Licença de longa duração**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 13 de Julho de 2007 do vereador de Recursos Humanos, foi autorizada a licença de longa duração de João Pedro Fernandes dos Santos, arquitecto assessor principal, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragos*.

2611047648